



Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP PABX: 15-3253-1162/3253-1225/3253-9000

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35 /2017 Protocolo nº 1304 /2017

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 32/2015

Termo Aditivo de Prazo de Contrato para Serviços de **Técnicos** especializados de modernização e gestão pública. Orcamento nas áreas: Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública Tesouraria: e Administração de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Protocolo; Frota; IPTU e ISS, que entre si celebram a Prefeitura de Empresa Quadra. **CECAM**  $\boldsymbol{a}$ Econômica, Consultoria Contábil Administrativa Municipal Ltda.

PREFEITURA DE QUADRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antonio, Cep: 18255-000, Quadra/SP, neste ato representada por seu prefeito Luiz Carlos Pereira, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 15.342.880-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Coronel Cornélio Vieira de Camargo, nº 210, Centro, Cep: 18255na cidade de Quadra/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 00.626.646/0001-89, com sede à Alameda Araguaia, 1293 5° andar, conjunto 503 - Ed. Eagle Point Alphaville, Barueri Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora Vanessa Scandiuzzi de Godoy, sócia proprietária, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.980.296-0 - SSP/SP e do CPF/MF. Nº 191.831.328-80, residente e domiciliada à Alameda Bélgica, 600 - Residencial I. Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA. resolvem, firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à prorrogação de prazo contratual, para a prestação de Serviços Técnicos especializados de modernização e gestão pública, nas áreas: Orçamento - Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal; Compras, Licitações e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Protocolo; Frota; IPTU e ISS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1/3

## Prefeitura de Quadra



Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP PABX: 15-3253-1162/3253-1225/3253-9000

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato acima mencionado fica prorrogado e terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de agosto de 2017, e encerrando-se em 25 de agosto de 2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do presente Termo Aditivo de Contrato é de R\$ 182.900,40 (cento e oitenta e dois mil, novecentos reais e quarenta centavos), que deverá ser integralizado em doze parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 15.241,70 (quinze mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos), cada, referentes à prestação de serviços durante a vigência do presente Termo Aditivo, cujos pagamentos serão realizados até o dia quinze (15) de cada mês subsequente ao vencido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Às despesas para a execução do presente Termo Aditivo de Contrato, correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal n. 566, de 20 de dezembro de 2016 e onerarão as seguintes unidades orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orç.	02.02.01 – Diretoria e Finanças
Funcional Programática	04.123.0004.2002 – Manutenção da unidade
Categoria	3.3.90.39 - Outros Serv Terceiros - PJ
Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orç.	02.02.02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática	04.122.0004.2002 – Manutenção da unidade
Categoria	3.3.90.39 - Outros Serv Terceiros - PJ

### CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 32/2015, não alteradas e ou modificadas pelo presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, permanecerão em pleno vigor.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo, independente de transcrição, as demais cláusulas do referido contrato, bem como o processo administrativo nº 35/2017 e as normas em vigência da Lei Federal nº 8.666/93.

4

# <u>Prefeitura de Quadra</u>



Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP PABX: 15-3253-1162/3253-1225/3253-9000

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, assinam o presente Termo Aditivo de prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo arroladas.

Quadra/SP, 24 de agosto de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE QUADRA

Luiz Carlos Pereira Prefeito Municipal

CONTRATADA:

**CONSULTORIA** CECAM

CONSULTORIA PECONÔMICA CONT ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA CONTÁBIL

Vanessa Scandiuzzi de Godoy Sócia Diretora

Testemunhas: